LEI N.º 5.918, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.° 4.393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.845, DE 04 DE JULHO DE 2011, RETIFICANDO A ÁREA DO TERRENO DOADO A ANTONIO BERNARDO BRANDÃO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art.1º. O art. 1º da Lei n.° 4.393, de 16 de setembro de 1992, com nova redação dada pela Lei nº 5.845, de 04 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º

...

II – no Bairro Caju:

...

c) da quadra n.º 659

...

2) o lote n.º 02, com área de 125,00 m², a Antonio Bernardo Brandão;

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 7 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES